



LEI N.º 3.749 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE
CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES
MACHADO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI faz saber, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a
conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da
Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor
de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais) para a entidade carnavalesca
nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio e
manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval 2016,
evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a referida
escola de samba será em 02 (duas) parcelas de R\$.7.000,00 (sete mil
reais) cada uma;

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada com o
auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade do
Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do
recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00, código reduzido 354, projeto atividade 007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO